



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel , de propriedade do **Sr. Orly de Vargas**, localizado neste Município, confrontando com o terreno do Sr. Evandro Ruppff, com o terreno do Sr. Silvino Rossi, com o Sr. Joilson Klefer e com a área da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , **medindo 12.525,49 m<sup>2</sup>**, para construção de Cemitério.

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo imóvel será de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** .

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão a conta da Dotação Orçamentária : Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **030004.0412200013.001-4.4.90.61.000 - Aquisição de Imóveis Ficha 37.**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 07 de novembro de 2005

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 564 / 2005

EM 07 / 11 / 05

  
PREFEITO MUNICIPAL